



PARECER JURÍDICO

Parecer final sobre Tomada de Preços nº 30.2020

I – Dos fatos:

Análise do procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, nº 30.2020, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma no barracão pré-moldado na Comunidade da Linha Lambari em Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Teto máximo da Licitação era de R\$ 30.360,45 (trinta mil, trezentos e sessenta reais, quarenta e cinco centavos).

Conforme ata datada de 15/10/2020, constante às fls. 115 a empresa vencedora do certame foi a empresa CRESCER CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 29.990,91 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um centavos).

Houve apenas uma participante no certame, a qual renunciou aos prazos recursais.

Na sequência foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Final Tomada de Preços nº 30.2020



O artigo 3º da Lei 8666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III – Conclusão:

Da análise dos documentos tem-se que predominou o Princípio da Legalidade, bem como a proposta mais segura à administração para a contratação, cumprindo o artigo 37 da Constituição Federal. Assim, tendo sido respeitados o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 8666/93, e seus respectivos artigos, não há óbice para o prosseguimento do Procedimento Licitatório com a consequente homologação.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **256/2020**

Processo Licitatório nº: **030/2020**

Modalidade: **Tomada de Preços**

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma no barracão pré-moldado na Comunidade da Linha Lambari em Dois Vizinhos – PR – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº.s 1052/2002 e 1994/2015, e suas alterações, Leis Federais nº.s 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação.

Foi protocolado com o nº 245/2020 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 28 de setembro de 2020, anexo ao processo (fls. 75 a 80).

O aviso de licitação foi publicado no dia 29 de setembro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná (fls. 83 a 85).

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 29 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 041/2020, recebeu proposta de 01 (uma) proponente para participar do certame.

Após a análise e julgamento, a CPL adjudicou o objeto à proponente:

Fornecedor	Lote	Valor
Crescer Construtora Ltda.	01	29.990,91

Totalizando a licitação em **R\$ 29.990,91** (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº 030/2020 de 15 de outubro de 2020, às 08h00m.

Houve um desconto de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do teto máximo da licitação no edital.

A Advogada do Município emitiu parecer pelo prosseguimento do procedimento licitatório com a consequente homologação, tendo predominado o Princípio da Legalidade, bem como a proposta mais segura à administração para a contratação, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e seus respectivos artigos, no dia 19 de outubro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NA COMUNIDADE DA LINHA LAMBARI EM DOIS VIZINHOS – PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor da licitante vencedora: **CRESCER CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor total de R\$ 29.990,91 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 23.10.2020
Página 12
Ed. 2222

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 23/10/2020
Página 11 Edição 1062

